



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Tel.: (35) 3445-6909 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Ccontratação de curso com a Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Aluisio Rocha, nº 209, Apt.902, Buritis, Belo Horizonte MG, para treinamento de 10 (dez) participantes, no curso cujo tema é REGRAS DO PROCESSO LEGISLATIVO E DÚVIDAS DE ROTINAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado. Trata-se, portanto, de dever da Administração Pública propiciar a capacitação de servidores e vereadores para melhor desempenho da função pública; em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada, sendo este fator determinante para a modalidade escolhida, com fundamento no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. TEMA DO CURSO

3.1.1. Terça-Feira: 05/03/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

3.1.2. Quarta-Feira: 06/03/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - Atribuição Fiscalizadora; Marco Regulatório Constitucional; Principais Competências Fiscalizadoras; Comissões Parlamentares de Inquérito
- 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

3.1.3. Quinta-Feira: 07/03/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - Atribuição Julgadora; Julgamento das Contas do Poder Executivo; Receita da Câmara (Duodécimo); Atribuição Legislativa; Assuntos de Interesse Local - 14hs



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Tel.: (35) 3445-6909 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

Sexta-Feira: 08/03/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - Leis Formais e Leis Materiais – Diferenças; A Importância da Pesquisa no Ato de Legislar; Matérias de Iniciativa Exclusiva do Prefeito; Matérias de Iniciativa Exclusiva da Câmara; Quais Projetos o Vereador Pode Iniciar ou Emendar - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs

3.2 Palestrante: Dr. Eder Lima Palma;

3.3 Currículo: Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Especialista em Direito Municipal com Pós-Graduação em Direito Público, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior pelo Instituto Damásio de Jesus; Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público pela Unyleya

4. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O contrato tem o valor global de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).
- 4.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, bem como certificados expedidos que comprovam a capacitação.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 5.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 5.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Tocos do Moji/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 5.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

6. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Tel.: (35) 3445-6909 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

- 6.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 6.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 7.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 8.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 8.3 Fiscalizar a execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Tocos do Moji-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - 9.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Tel.: (35) 3445-6909 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Tocos do Moji-MG;

9.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

9.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Tocos do Moji-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Tocos do Moji-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

9.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Tocos do Moji-MG.

9.4

10. DA CESSÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11. DO FORO

11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Borda da Mata/MG.

Tocos do Moji, MG 04 de março de 2023.

Josué Severino da Silva
Presidente da Câmara